



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 166/92

SÚMULA:- Dá nova denominação à Escola Municipal e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Orgânica do Município (art. 69, inciso III), torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Escola Estadual Porto Santana, localizada em Porto Santana, Sede do Distrito, passará a denominar-se de ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTONIO GALO - Ensino de Pré-Escolar, 1ª a 4ª Séries.

Art. 2º. Fica, ainda autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder todas e quaisquer alterações que necessárias se fizerem, dentro do processo de Municipalização do Ensino de 1ª a 4ª Séries, para o bom e fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr., em 19 de outubro de 1992.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal